



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| | |
|--|--------------------------|
| Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS | |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Financeiro. | |
| Responsável pela Demanda: Danilo da Silva Sousa | Matrícula: 010058-7. |
| E-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br | Telefone: (93) 3537-1122 |
| 1. Objeto: Locação de Imóvel no Bairro Cidade Alta I para funcionamento da Unidade Saúde da Família, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos/PA. | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação: <p>A presente contratação visa à locação de imóvel para o funcionamento adequado de uma Unidade Saúde da Família (USF), com todas as recomendações de Estrutura física mínima, adequada à população e serviços, com boas condições de saneamento, energia e água.</p> <p>Em acordo com o que determina o Ministério da Saúde (MS) a Estratégia saúde da Família (ESF), que tem as Unidades de Saúde da Família (USF) como principal unidade de atendimento, visando garantir a atenção integral à saúde da população, promovendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.</p> <p>O Município de Mojuí dos Campos/PA, com aproximadamente 23.501 habitantes de acordo com o censo 2022 IBGE, enfrenta desafios quanto a disponibilidade de Imóvel em seu patrimônio, uma vez que se trata de um município pequeno, o que ocasiona indisponibilidade de prédios e estruturas para a adequada instalação de unidades administrativas e de saúde, cabendo a gestão decidir a melhor maneira de haver tais imóveis dentro dos tipos e características e dos interesses pretendidos; A manutenção desta unidade visa melhorar os indicadores de saúde, oferecendo maior cobertura dos serviços de atenção primária e acesso da população a atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação, pré-natal, entre outros.</p> <p>O objetivo da Administração pública é pautado em dois princípios basilares, a indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público sobre o privado, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra!</p> <p>Entretanto, há situações em que a própria lei admite que a licitação será dispensada, ora em razão situações emergenciais, quando ao tempo necessário para licitação é incompatível com a urgência da contratação, ora em aquisições ou serviços de pequeno valor. Também, em</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PLANEJAMENTO

razão do objeto, nos casos de compras ou locação de imóveis que sejam destinados as atividades precípuas da Administração.

O imóvel objeto da locação atende os critérios técnicos exigidos para o funcionamento de unidade de saúde, e está estrategicamente localizada; considerando o tipo de objeto, a modalidade de contratação a ser instaurada será a de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V § 5º I, II, III da Lei nº 14.133/2021, que admite quando não há outra alternativa mais vantajosa e quando há uma justificativa técnica, econômica e de interesse público, devidamente fundamentada.

A contratação é estratégica e essencial para garantir a promoção a saúde da população de Mojuí dos campos, em especial a área que compreende o Bairro Cidade Alta I, bem como as comunidades vinculadas ao CNES (Cadastro nacional dos estabelecimentos de Saúde) nº 9015809 da USF Cidade Alta I, e demais usuários do sistema único de saúde (SUS).

3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---|------------|-----------------|----------------|
| 1 | Locação de Imóvel no Bairro Cidade Alta I para funcionamento da Unidade Saúde da Família, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos/PA | 12 (MESES) | R\$ 2.700,00 | R\$ 32.400,00 |
| VALOR ESTIMADO: 32.400,00 | | | | |

4. Observações gerais:

4.1. Parâmetros de imóvel: O imóvel deverá estar em conformidade com as normas da vigilância sanitária e com requisitos mínimos de acessibilidade;

4.2. Execução: A contratação será formalizada em 01/09/2025, mediante contrato administrativo de 12 meses de vigência, com cláusulas de responsabilidade do locador e da administração.

4.3 Local do imóvel: Rua Osvaldo Cruz, S/N – Bairro Cidade Alta I – CEP:68.129-0000.

4.4 Comprovação: Será exigido laudo técnico de vistoria inicial e final;

4.5 Entrega: O imóvel deverá estar disponível para entrega imediata, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PLANEJAMENTO

5. Fiscal:

Titular: CLERE MEDEIROS REIS – Matrícula: 006423-8

Suplente: BRUNA SOUSA LIMA – Matrícula: 002257-8

6. Dotação Orçamentária:

0404 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS Bloco de Man. Serv. Publ. de Saúde

3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

16000000 Transferência SUS - Bloco de manutenção

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria municipal de Saúde.

8. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem de transferência bancária na conta do Locador, que servira de recibo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços pelo departamento financeiro da SEMSA.

Mojuí dos Campos/PA, 05 de junho de 2025.

DANILO DA SILVA
SOUSA:97540080272

Assinado de forma digital por DANILO DA SILVA
SOUSA:97540080272
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=37433717500176, ou=WebConfirrencia,
ou=Certificado PF A1, cn=DANILO DA SILVA,
303USA-97540080272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

Daniilo da Silva Sousa

Chefe do Departamento Financeiro II - SEMSA

Decreto nº 173/2025